



PREFEITURA DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 037/2011

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 206ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Assuntos Internos, conforme segue:

Segmento dos Usuários

- 1- Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
- 2- José Martins – Conselho Local de Saúde São Marcos;
- 3- José Declarindo dos Santos – Conselho Local de Saúde Jardim Edilene/Estevão de Matos;
- 4- Mário Bruckheimer – Pastoral da Saúde – CNBB;
- 5- Raphael Henrique Travia – Igreja Batista Farol;

Demais segmentos

Segmento Profissionais de Saúde

- 1- Marineusa Gimenes – Núcleo Setorial dos Gestores de Saúde da ACIJ;
- 2- Nelson Renato Esteves – Associação Joinvilense dos Agentes Comunitários de Saúde – AJACS;
- 3- Bruna Heinz de Souza – Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN;

Segmento Governo

- 4- Douglas Calheiros Machado – 23ª Gerência Regional de Saúde;

Segmento Prestadores de Serviço

- 5- Mariluci Paiva – UNIVILLE – Universidade da Região de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 25 de julho de 2011.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

folha nº 02 da Resolução nº037/2011

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal